



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N° 369/2011/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA **ADELINA BORTOLUZZI**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006 nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” e § 8º da Constituição Federal/88 com redação data pela Emenda Constitucional n°. 41/2003 combinados com o art. 17 da Lei Municipal n°. 1.963/2006 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município anexo ao processo n°. 178/2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **ADELINA BORTOLUZZI**, matrícula 4018, portadora do RG n°. 183.943 SSP/RO e do CPF n°. 162.404.302-00, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe C, Referência III, 20 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO.

**Art. 2º** Benefício concedido com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, reajustado na mesma data e pelos mesmos índices do RGPS nos termos do art. 41 da Lei Municipal 1963/2006 alterado pela Lei n°. 2793/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2011.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2010/CAF

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se